



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 943 de 22 de agosto de 1.973

" Dispõe sobre abertura de crédito a fim de ser adquerido, móveis, máquinas de escrever, contabilidade e outros ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

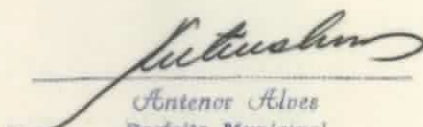
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$10.000,00 (deis / mil cruzeiros), a fim de ser adquerido, móveis, máquinas de escrever e outros.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito aberto no Artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a verificar-se / nas diversas rubricas do presente exercício.

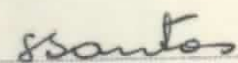
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de agosto de 1.973 .-


Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária